

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO 532/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 532/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Nantes Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 03.547.223/0001-61

Endereço: AV. Prefeito Alberto Natalino Miquelute nº 6385 Sala 7

Cidade: Araquari Estado: SC

CEP: 89 245-000

Telefone: (47) 98817-3049

E-mail: comercial@nantesconstrutora.com.br

Representante Legal: Roberto Reinert CPF: 045.197.939-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	8586 - Conjunto de chave de fenda Tipo fenda/phillips com 6 Peças. Haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Cabo em polipropileno.	Unidade	FERTAK	12	36,41	436,92
29	15572 - Chave de fenda Simples 1/4 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	FERTAK	12	6,97	83,64
38	15582 - Chave de fenda Simples 5/16 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	VONDER	12	8,24	98,88
39	15583 - Chave de fenda Simples 5/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	VONDER	12	9,03	108,36
41	15585 - Chave de fenda Simples 5/16 x 8" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	VONDER	12	10,94	131,28
42	15586 - Chave de fenda Simples 5/16 x 10" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	SATA	12	17,39	208,68
44	15588 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	FERTAK	12	7,99	95,88
45	15589 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/4 x 6" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	FERTAK	12	8,00	96,00
47	15591 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 4" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	FERTAK	12	6,20	74,40
48	15592 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 1/8 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	FERTAK	12	5,77	69,24
56	15600 - Chave de fenda Cruzada (Philips) 5/16 x 5" haste em aço cromo-vanadium, cabo em PVC com, ponta magnetizada	Unidade	SATA	12	20,34	244,08
75	6069 - Chave combinada com catraca 20mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	SATA	12	83,51	1.002,12
76	6070 - Chave combinada com catraca 21mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	SATA	12	92,01	1.104,12
77	6071 - Chave combinada com catraca 22mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	SATA	12	97,82	1.173,84
79	6073 - Chave combinada com catraca 27mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	GEDORE	12	174,84	2.098,08
87	12569 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 11/16" Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 215mm à 250mm de comprimento.	Unidade	Nove54	10	19,49	194,90
88	12567 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 13mm Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 184,9mm à 189,5mm de comprimento.	Unidade	Nove54	10	12,98	129,80
90	12568 - Chave combinada, boca/estrela sextavada, 9/16" Forjada em aço cromo vanádio, com acabamento cromado e niquelado, medindo 173mm à 202mm de comprimento.	Unidade	Nove54	10	20,14	201,40
	25962 - Escada de madeira, tipo Abre e Estica com 12 degraus.					

C A N T A

99	Altura mínima aberta em "A" de 3,49 m e altura máxima estendida de 6,60 m. Sapata emborrachada antiderrapante.	Unidade	SANTA CATARINA	6	842,95	5.057,70
102	27221 - Escada Dobrável extensiva 6 degraus	Unidade	ALUMASA	1	368,62	368,62
106	7221 - Adesivo instantâneo para madeira, couro, cerâmica, metal, borracha, cortiça, plástico e vidro. Bisnaga de 2 a 3g.	Unidade	TEKBOND	120	3,04	364,80
137	7051 - Broca Para madeira com 6mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	FERTAK	33	6,57	216,81
138	7428 - Broca Para madeira com 5mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	FERTAK	33	6,48	213,84
139	6934 - Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	FERTAK	33	6,55	216,15
167	6882 - Cone para sinalização De sinalização refletivo, nas cores laranja e branco, 75cm de altura, em PVC, corpo cônico com base de sustentação com sapatas de 37 a 40x37 a 40cm, fenda para fita zebrada, cordas, pinos para correntes, orifício central de encaixe de sinalizador.	Unidade	VONDER	110	51,00	5.610,00
176	6345 - Estaca de eucalipto Medindo 3m de comprimento por 7 a 10cm de diâmetro.	Unidade	TRANSVARA	200	14,90	2.980,00
231	4367 - Sarrafo de madeira de cambará 2,5x5,0x300cm	Unidade	DELLAGNOLO	1.000	12,99	12.990,00
232	4365 - Sarrafo de madeira de pinus 2,5x5,0x300cm	Unidade	PAVESI	1.050	5,23	5.491,50
235	6488 - Tijolo cerâmico 6 furos Dimensões: 9 (L) x 14 (A) x 19 (C).	Unidade	CANELINHA	1.000	1,13	1.130,00
237	6489 - Tijolo maciço Dimensão: 9 (L) x 5,3 (A) x 19 (C).	Unidade	TRANSPESO	1.000	1,11	1.110,00
245	21094 - Cabo de aço revestido em PVC para varal, de 1,70 mm a 2 mm de espessura. Rolo de 500 metros.	Unidade	UNIFIO	5	149,96	749,80
260	4360 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho P Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	DELTA PLUS	100	15,48	1.548,00
261	4362 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho M. Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	DELTA PLUS	150	15,46	2.319,00
262	4363 - Luva Nitrílica de Segurança na cor Azul. Tamanho G Com comprimento mínimo de 28cm e máximo de 35cm. Com acabamento clorinado e palma antiderrapante.	Par	DELTA PLUS	150	15,45	2.317,50
266	7498 - Adesivo plástico para PVC Bisnaga 17g.	Unidade	mundial	20	3,55	71,00
267	3777 - Joelho PVC 90° com 75mm de diâmetro	Unidade	KRONA	50	8,43	421,50
268	7604 - Joelho 90° PVC De 20mm x 1/2", com rosca.	Unidade	KRONA	50	4,03	201,50
271	7578 - Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 3/4".	Unidade	KRONA	50	5,23	261,50
272	7580 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	2,06	20,60
273	7581 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	5,27	52,70
274	7582 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	9,43	94,30
275	7583 - Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	10	10,30	103,00
285	6551 - Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 10A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	ILUMI	10	19,24	192,40
286	6552 - Tomada de sobrepor Com 1 tomada de três pinos, 20A, 250v, branca. Material termoplástico. Polos 2P+Terra.	Unidade	ILUMI	10	17,75	177,50
	6553 - Tomada de sobrepor					

287	Com 2 tomadas de três pinos, 10A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	ILUMI	10	19,65	196,50
288	6554 - Tomada de sobrepor Com 2 tomadas de três pinos, 20A, 250v, branca. Polos 2P+Terra.	Unidade	ILUMI	10	28,53	285,30
289	6911 - Tomada de embutir Com 1 tomada de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t, Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	ILUMI	10	26,11	261,10
290	6912 - Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos, 10A. Tipo: 2p+t. Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	ILUMI	10	30,29	302,90
291	6913 - Tomada de embutir Com 2 tomadas de três pinos, 20A. Tipo: 2p+t. Com espelho de 4x2", cor branca.	Unidade	PERLEX	10	35,41	354,10
295	6503 - Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 20 mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	150	3,70	555,00
296	6504 - Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 25 mm de diâmetro.	Unidade	KRONA	80	2,37	189,60
297	20066 - Tela de Sombreamento 50% - larg.1,50m.	Metro	POLYSACK	300	6,03	1.809,00
302	8892 - Arame galvanizado à zinco Bitola (BWG) 20, diâmetro nominal 0,89mm, comprimento aproximado 204 a 205m/kg, resistência 40-56 kgf/mm ² .	Kg	FRANZ	50	54,87	2.743,50
310	41403 - Tê PVC Tê PVC de 20mm soldável marrom.	Unidade	KRONA	20	1,38	27,60
Valor Total						58.555,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/08/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 07 (sete) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Sede da Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, sito à Rua Pastor Guilherme Rau, nº 462 - Saguaiçu - Joinville/SC - Parque Zoobotânico, no horário de entrega: das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.5.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o

valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro

de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Reinert, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020732495** e o código CRC **BC08B7EC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.081124-0

0020732495v3

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0020732497/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 532/2023, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 26 – R\$36,41; Item 29 – R\$6,97; Item 38 – R\$8,24; Item 39 – R\$9,03; Item 41 – R\$ 10,94; Item 42 – R\$17,39; Item 44 – R\$7,99; Item 45 – R\$8,00; Item 47 – R\$6,20; Item 48 – R\$5,77; Item 56 – R\$20,34; Item 75 – R\$83,51; Item 76 – R\$92,01; Item 77 – R\$97,82; Item 79 – R\$174,84; Item 87 – R\$19,49; Item 88 – R\$ 12,98; Item 90 – R\$20,14; Item 99 – R\$842,95; Item 102 – R\$368,62; Item 106 – R\$3,04; Item 137 – R\$6,57; Item 138 – R\$6,48; Item 139 – R\$6,55; Item 167 – R\$51,00; Item 176 – R\$14,90; Item 231 – R\$12,99; Item 232 – R\$5,23; Item 235 – R\$1,13; Item 237 – R\$1,11; Item 245 – R\$149,96; Item 260 – R\$15,48; Item 261 – R\$15,46; Item 262 – R\$15,45; Item 266 – R\$3,55; Item 267 – R\$8,43; Item 268 – R\$4,03; Item 271 – R\$5,23; Item 272 – R\$2,06; Item 273 – R\$5,27; Item 274 – R\$9,43; Item 275 – R\$10,30; Item 285 – R\$19,24; Item 286 – R\$17,75; Item 287 – R\$19,65; Item 288 – R\$28,53, Item 289 – R\$26,11; Item 290 – R\$30,29; Item 291 – R\$35,41; Item 295 – R\$3,70; Item 296 – R\$2,37; Item 297 – R\$6,03; Item 302 – R\$54,87 e Item 310 – R\$1,38.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/04/2024, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020732497** e o código CRC **11760083**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br


Ata nº 0020732495/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 05/04/2024 **Data de assinatura:** 04/04/2024 **Vigência:** de 08/04/2024 a 08/04/2025**Id ata PNCP:** 83169623000110-1-000370/2024-000009 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [83169623000110-1-000370/2023](#)**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0020732495	05/04/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

